**MISSÃO**: Garantir a regular e efetiva gestão dos recursos públicos e incentivar a do cidadão no exercício do controle social.

participação

## ACÓRDÃO Nº 5.895

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 17.191.2005-4-TCE.

ASSUNTO: Prestação de Contas do Fundo de Desenvolvimento

Sustentável do Estado do Acre - FDS, exercício de 2004.

RESPONSÁVEL: Senhor Gilberto do Carmo Lopes Siqueira.

RELATOR: Conselheiro Valmir Gomes Ribeiro.

Prestação de Contas. Fundo de Desenvolvimento Estadual. Regularidade com ressalva. Arquivamento do processo.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Rio Branco – Acre. 16 de abril de 2009.

Conselheiro JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA

Presidente do TCE/ACRE.

Conselheiro VALMIR GOMES RIBEIRO

Relator

Fui presente:

ANNA HELENA DE AZEVEDO LIMA

Procuradora do M.P.E/TCE/ACRE.

*Av. Ceará*, 2994, *Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.*: 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br